



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

À Exma. Senhora

Vereadora GÊNIFER GRAZIELA SIEBEL ENGERS

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssima Senhora Presidente:

É com imenso prazer que encaminhamos a esta casa o projeto de lei que segue em anexo.

A respectiva minuta contém alteração de suma importância, necessária para a gestão do equilíbrio financeiro atuarial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Quanto a alteração da taxa de administração segue as determinações contidas na Portaria nº. 19.451, de 18/08/2020.

Portanto, na certeza da compreensão dos integrantes desta Câmara de Vereadores, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, avaliado para que convertido em lei conceda à municipalidade a concretização de tais ações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 007, de 03 de fevereiro de 2022.

***ALTERA O § 5º DO ART. 119 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.472/93,
QUE DISPOE SOBRE A SEGURIDADE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – IPASEM/CB E, DA
OUTRA PROVIDÊNCIA.***

Art. 1º. O § 5º do artigo 119, da Lei Municipal nº. 1.472/93, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 119.....

.....

§ 5º. *O valor anual da taxa de administração será de 2% do valor total da remuneração de contribuição de todos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurados no exercício financeiro anterior. ”*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.